



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro, 234 — Fones: (0478) { Sec. Administração: 57-1103
Gabinete Prefeito: 57-1123
88.440 - IMBUIA — Santa Catarina

LEI Nº 330

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A ADQUIRIR POR COMPRA UMA ÁREA DE TERRAS COM 6.544,51 METROS QUADRADOS DE ALTAIR SCHEIDT PIERRI E SUA MULHER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a adquirir por compra uma área de terras com 6.544,51 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados) do senhor ALTAIR SCHEIDT PIERRI e sua MULHER.

Art. 2º - Fica ajustado o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), sendo R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) no ato da escritura e o saldo 30 (trinta) dias após a transação.

Art. 3º - A área localiza-se na localidade de Rio dos Bugres, Município de Ituporanga, Santa Catarina, fazendo as seguintes confrontações:

- NORTE com Terras do Vendedor;
- SUL com terras do Vendedor;
- LESTE com terras de Lindolfo Israel e
- OESTE com terras do Vendedor.

Art. 4º - A área a ser escritura será de 9.629,30 (Nove Mil Seiscentos e vinte e nove metros e trinta centímetros quadrados), com as mesmas confrontações, donde a área remanescente de 3.084,79 (Tres Mil Oitenta e Quatro Metros e setenta e Nove centímetros quadrados), foi adquirida por contratos.

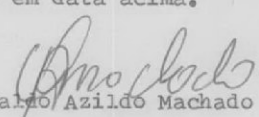
Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

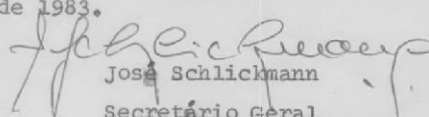
Gabinete do prefeito, em 09 de dezembro de 1983.

Registre-se e publique-se em data acima.


Osvaldo Azildo Machado

Prefeito em Exercício

A presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos nove dias do mês de dezembro de 1983.


José Schlickmann
Secretário Geral